ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.962, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.898/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bem imóveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.898, de 28 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir bem imóvel ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inscrito no CNPJ nº 13.550.099/0001-47, constante da seguinte descrição:~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, através de doação não onerosa, bem imóvel ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inscrito no CNPJ nº 13.550.099/0001-47, constante da seguinte descrição:

I -

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de abril de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento

Publicado em **06/04/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/04/2021 a 06/05/2021**.

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento